



## LEI Nº 2.256/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO “CAPUT” DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.249/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O “caput” do Art.1º da Lei Municipal nº 2.249/2021, de 18 de maio de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), pelo prazo de 96 meses e carência de 24 meses, no âmbito do Financiamento à Infraestrutura Urbana e Rural - FINISA, nos termos da Resolução CMN nº 2.827/2001, e suas alterações, destinados à Infraestrutura Urbana e Rural na modalidade de Apoio Financeiro para Despesas de Capital, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cartório e notário público estadual de Campina Verde / MG  
Prestador de Serviço Notarial nº 143.917

Des. 24.06.21

Ass

João Paulo Carneiro  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
143.917

Campina Verde, 24 de junho de 2021.

**Helder Paulo Carneiro**  
**Prefeito Municipal**